

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

**Aviso n.º 144/2021***Sumário:* Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor.**Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, no concelho de Marco de Canaveses, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos n.º 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, <http://www.epamac.com>.

3.1 — O requerimento dirigido ao presidente do Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, poderá ser entregue pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, Rua da Igreja, n.º 78, Apartado 90, 4625-390 Rosém, Marco de Canaveses, durante o horário de expediente, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que se encontrem na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção na Escola, em suporte papel escritas em Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5, com páginas numeradas e rubricadas, datado e assinado, onde conste:

- i) Identificação de problemas da Escola;
- ii) Definição da missão, metas, objetivos e estratégias;
- iii) Plano de atividades a realizar no mandato

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

4.1 — A análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito, considerando a experiência profissional, a formação profissional e outros elementos curricularmente relevantes;

4.2 — A análise do projeto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

4.3 — O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica da escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Armando Alfredo Calisto*.

313819421